

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 099/2010 - TIPO PRESENCIAL – PROCESSO Nº 14.746/2010

PROJETO BÁSICO

1- DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços, compreendendo:

- Abastecimento da frota em postos credenciados;
- Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real.
- Fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos;

2- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1- Os veículos que compõem a frota atual da PPM estão discriminados no anexo que contém a relação da FROTA DE VEÍCULOS, sendo que esta poderá ser alterada a qualquer tempo.

2.2- Fornecimento de cartões magnéticos individuais e personalizados que viabilizam a aquisição dos serviços, sendo um para cada veículo, além de cartões reservas.

2.3- Disponibilização da rede de postos credenciados ao sistema da CONTRATADA, que deverá dispor de pelo menos uma unidade a uma distância máxima de até 05 (cinco) quilômetros da Sede da Gerencia de Serviços de

Transportes, situada à Rua Maria Clara da Fonseca, nº 1280 Bairro Planalto, além de garantir a possibilidade de credenciamento de novas unidades indicadas pela PPM.

2.4- Realização de abastecimento de combustíveis de forma contínua e ininterrupta;

2.5- Disponibilização de equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

2.6- Disponibilização de sistema informatizado que possibilite a GERÊNCIA DE FROTA administrar, gerenciar e controlar o abastecimento dos veículos da frota da PPM, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis que propicie, principalmente, redução de despesas.

2.7 – A rede credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, conforme quantitativos e explicitados na planilha em anexo.

2.8 – Disponibilização de senhas individuais para os condutores indicados pelo contratante, sendo que:

- o uso do cartão para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

- o bloqueio do uso do cartão de veículo, bem como o cancelamento, deverá ser on line, a partir da Gerência de Frota;

- sempre que houver necessidade, deverá ser possível a troca ou a validação de senha pessoal;

- o uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela Gerência de Frota, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa contratada;

- a contratada não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pelo contratante;

- a contratada deverá disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao contratante no primeiro fornecimento.

O sistema deverá permitir acesso via WEB (internet), em tempo real, por meio de senha administrada pela GERÊNCIA DE FROTAS e consolidar os dados, permitindo a concentração dos mesmos e a emissão de relatórios gerenciais.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- O sistema Tecnológico Integrado deverá possuir as seguintes características mínimas:

- _ Viabilizar pagamento dos serviços, sendo que para tal cada veículo terá seu próprio cartão magnético, individual e personalizado.
- _ Validar a identificação de cada condutor, através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada.
- _ Identificar simultaneamente o veículo e o motorista através de senha e matrícula para segurança.
- _ Permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha VIA WEB, em tempo real, para gerenciamento, acompanhamento e ações pró ativas por parte do Contratante.
- _ Permitir cadastro, via WEB, de limite de crédito para cada veículo da frota, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato.
- _ A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- _ Possibilitar o fechamento de rede no sistema, facilitando o poder de negociação do cliente junto ao posto, permitindo abastecimento somente pelo preço negociado com os postos de combustíveis. O sistema através da captura na rede credenciada deverá respeitar o valor negociado e cadastrado no sistema de gestão conforme a negociação realizada.
- _ Possuir Postos de Abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Patos de Minas, no interior de

Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, com pelo menos:

- 10 (dez) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal.

_ O sistema deverá emitir no posto credenciado comprovante de transação, contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do Posto (nome e endereço)
- Identificação do veículo (placa) e condutor
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
- Tipo de combustível
- A data e hora da transação
- Quantidade de litros
- Valor unitário
- Valor total da operação

_ Disponibilizar acesso ao Sistema de Gerenciamento de Frota em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Contratante.

_ Permitir que o Contratante estabeleça níveis de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gerenciamento de Abastecimento, podendo um ou mais funcionário ter acesso completo ou parcial de toda frota.

_ Registro informatizado dos dados de abastecimentos e disponíveis para consulta via WEB em tempo real.

_ Envio de e-mail para o Contratante apontando as inconsistências e parametrizações designadas pela mesma.

_ Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos.

- _ Controle de bi combustível para frota.
- _ Cancelamento imediato para o caso de perda ou extravio de cartão.
- _ Identificação do condutor no momento do abastecimento através de senha pessoal.
- _ Permitir a verificação de erros de cadastros e verificação da quantidade de cartões coringa ativos.
- _ Permitir a identificação dos combustíveis, estados mais representativos e suas performances frente ao R\$/l referencial para a definição de prioridade de análises.
- _ Permitir a identificação de R\$/l de valor acima da média de mercado para que haja negociação dos preços ou redirecionamento de abastecimentos para estabelecimentos mais baratos.
- _ Permitir análise de veículos apresentando indicadores segmentados por veículos comparando Km rodado, Km/l, R\$/Km de cada veículo com sua classificação correspondente, identificando os veículos ociosos, baixo desempenho ou altos custos para a realização da substituição, renovação ou desmobilização da frota.
- _ Apresentar transações protegidas classificadas por tipo, por responsável, por condutor e por estabelecimento.
- _ Identificar os principais causadores de transações protegidas para um maior detalhamento e treinamento.

3.2- O Sistema Tecnológico Integrado deverá emitir relatórios gerenciais e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados, além de outros relatórios de interesse do Contratante, a saber:

- _ Relatórios de histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data
 - Hora
 - Identificação do estabelecimento
 - Identificação do condutor

- Identificação do Veículo (placa)
- Hodômetro do veículo na hora do abastecimento
- Tipo de combustível adquirido
- Quantidade em litros adquiridos
- Valor total da operação em R\$ (reais)

_ Quilometragem percorrida por veículo;

_ Históricos das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

_ Históricos das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo contratante;

_ Preço médio pago por tipo de combustível consumido pela frota;

_ Volumes de gastos realizados por tipo de combustível;

_ Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustível;

_ Despesas realizadas por Centro de Custo.

3.2.1 Modelo de Relatórios para análise Gerencial

- Desempenho geral da frota por período
- Desempenho X Custo por Categoria (Veículo leve, motos, pick-ups, caminhão médio, etc)
- Desempenho X Idade da Frota por período
- Desempenho X Modelo de Veículo por período
- Desempenho Operações X Veículos leves
- Utilização média mensal dos veículos por KM rodado.
- Custo por tipo de combustível
- Custo com lavagens do período
- Desempenho por motorista
- Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos

3.2.2 Relatórios por veículo contendo:

- Dados do veículo
- Limite e saldo
- Data e hora
- Transação
- Liberação de restrição
- Cartão
- Estabelecimento
- Quilometragem
- Serviço
- Valor
- Km rodado
- Litros
- Matricula
- Motorista
- Totalizador veículo e frota
- Desdobramento por transação

3.2.3 Relatório por motorista contendo:

- Dados do motorista
- Data e hora
- Transação
- Liberação de restrição, cartão
- Placa
- Numero da frota
- Estabelecimento
- Cidade/ UF
- Valor e totalizador
- Datas de vencimentos da carteira de habilitação

3.2.4 Outras funcionalidades exigidas:

- Últimas quilometragens
- Alteração e renovação de limites em tempo real
- Extrato de utilização
- Inconsistências: veículo, data/hora, cartão, Km, litros, R\$/L, KM/L, serviço e inconsistências
- Relatório parametrizável – possibilitando o gestor definir com base em qualquer informação cadastral ou captura o formato que atenda a sua necessidade.
- Controle bi combustível
- Controle por horímetro
- Bloqueio de postos para fechamento de rede adequado a operação do cliente

3.2.5 Apresentação de indicadores segmentados:

- Por UF
- Por combustível/cidade
- Preço fixo por estabelecimento
- Liberação de restrição (justificada)
- Correção do hodômetro
- Sistema informativo

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, configurado pela menor taxa de administração, **não podendo esta ultrapassar o percentual máximo de 1%**, incidente sobre o valor à vista do produto, indicado nas bombas dos postos credenciados, no momento do abastecimento, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será admitida taxa de administração de zero ou negativa, que significará desconto ofertado sobre o valor à vista do produto, indicado nas bombas dos postos credenciados, no momento do abastecimento.

Pela reincidência de extravio ou danificação do cartão eletrônico a Prefeitura pagará à licitante vencedora o valor unitário de no máximo R\$ 2,00 (dois reais).

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Proporcionar o abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Patos de Minas, de sua propriedade ou a seu serviço sob locação, cadastrados no sistema;

5.2 – Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa;

5.3 – Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado;

5.4 – Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do contratante;

5.5 – Responder, por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior;

5.6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

5.7 – Custear todos os treinamentos de, no mínimo, 5(cinco) servidores, que serão responsáveis pela base de gerenciamento, no que se refere à utilização de todos os recursos dos sistemas de controle e planejamento;

5.8 – Disponibilizar cartões eletrônicos individuais para identificação dos veículos e realização dos serviços na rede credenciada;

5.9 – Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, se for o caso, para a execução dos serviços de instalação dos softwares;

6.0 – Substituir os cartões, individualmente, sem ônus adicional ao contratante, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

a) extravio do cartão, pela primeira vez, por parte do usuário;

b) danificação do cartão pela primeira vez, por parte do usuário;

c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão.

6.1 – A reincidência dos eventos descritos acima nas alíneas “a e b” acarretará em ônus da reposição do cartão ao contratante, que poderá repassar o custo de reposição, pelo valor apresentado em sua proposta comercial, ao condutor usuário do cartão, caso seja comprovada sua culpa.

6.2 - Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, e atender prontamente às reclamações;

6.3 – Facultar a Gerência de Frotas pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

6.4 – Fornecer assistência técnica para o sistema;

6.5 - Disponibilizar ao contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado;

6.6 - Entregar a PPM a relação dos postos credenciados, que será objeto de análise e aprovação pela Gerência de Frotas.

6.7 – Disponibilizar declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que possui Postos de Abastecimento conveniados/credenciados, prontos para aceitar cartões dos veículos e usuários do sistema na Região de Patos de Minas, no

interior de Minas Gerais, Região Metropolitana de Belo Horizonte e Região Metropolitana do Distrito Federal, com pelo menos:

- 10 (dez) postos de combustíveis na cidade de Patos de Minas;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberaba;
- 02 (dois) postos de combustíveis na cidade de Uberlândia;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 04 (quatro) postos de combustíveis na Região Metropolitana do Distrito Federal.

6.7.1 – Na declaração exigida neste item, deverá constar a Razão Social, endereço e o CNPJ dos postos conveniados e credenciados.

6.8 – Fornecer relatório atualizado semanalmente dos valores de combustíveis (diesel, gasolina e álcool) que os postos conveniados/credenciados estão praticando no mercado para a Gerência de Frotas, onde o gestor escolherá o posto que estiver praticando o menor preço de combustível e realizará os abastecimentos no mesmo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;

7.2 - Devolver à contratada, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao contratante em regime de comodato, no estado em que se encontrarem;

7.3 - Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.4 - Fornecer a relação dos veículos integrantes da frota automotiva, incluindo os veículos a serviços da PPM por contrato de locação, e a relação de condutores;

7.5 - Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que não atenderem à especificação do objeto;

7.6 - Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8. PRAZOS

8.1 - A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os *softwares* e insumos necessários à operação do sistema, o credenciamento dos postos indicados pelo contratante, bem como o credenciamento e treinamento dos gestores e condutores;

8.2 – A contratada deverá apresentar à Gerência de Frota, no ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema;

8.3 - O início efetivo da prestação dos serviços dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo contratante;

8.4 - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 4 horas, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA deverá providenciar pelo menos uma apresentação ilustrativa do funcionamento do sistema, solução de problemas nos *softwares* de gerenciamento e controle de informações, durante o treinamento a ser ministrado aos servidores da PPM, dirigida a todos os usuários do sistema, em local e horário indicados pelo contratante, composto por:

9.1.2 - Microcomputador com o sistema ("*software*") de gerenciamento de informações de abastecimento;

9.1.3 - Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema.

9.2 - Será permitido ao contratante solicitar a adaptação do sistema contratado as peculiaridades da PPM, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados.

9.3 – A PPM poderá incluir ou excluir veículos, quando necessário.

10 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, “Minas Gerais”, podendo ser prorrogada na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/9.